



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 78/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DP0296/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34382/2025**

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
CART. IDENT. Nº:	1030053- SSP/SE
CPF Nº:	***.618.105-**
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAÚDE LTDA
ENDEREÇO:	AV. MARCUS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1119, SALA 1405, TAMBORÉ – BARUERI/SP - CEP 06460-040
CNPJ Nº.	15.355.689/0001-44,
TELEFONE:	11) 2979-1680
E-MAIL:	ELETRÔNICO GRUPO.RHMED@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	EZEQUIEL DOS REIS SANTOS
CART. IDENT. Nº	37.513.484-0 SSP/SP
CPF Nº.	***.253.398-**

O presente contrato tem seu fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 342/2023 e sua legislação suplementar, além do Processo Administrativo nº **34382/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inciso I e II da Lei Nº 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARTE II para atender a demanda de pacientes atendidos na rede hospitalar de saúde vinculada ao Complexo Estadual de Saúde de Sergipe, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

- a) O Termo de Referência;
- b) Proposta do Contrato;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII c/c Art. 115, caput da lei 14.133/2021)

2.1 Os itens deverão ter sua entrega no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos de forma, sendo que a primeira entrega deverá ser de 50% do total solicitado a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, podendo o quantitativo total ser fracionado conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

2.2 A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

2.3 Após o recebimento do Empenho, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

2.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 e parágrafos c/c o Art. 118 do Decreto Estadual Nº 342/2023).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.018.939,50 (vinte seis milhões, dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)) conforme discriminados no anexo I deste termo e na proposta de preços homologada.

4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6 Não produziu os resultados acordados;

4.7 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE
LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

4.8 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (ART. 92, Inciso V da Lei 14.133/2021)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

5.2 Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser Prorrogado por igual período.

6.2 Frise-se, porém, que a conclusão de processo licitatório para fornecimento regular do objeto pode ser antecipado ao fim do prazo do abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

CÓD. DA UNIDADE	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O	VALOR TOTAL ESTIMADO 06 MESES
20.401	10.302.0017	027 - Manutenções Operacional das Unidades Assistenciais da Rede de Atenção à Saúde	3.3.90.30	1500	1002	26.018.939,50

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, incisos XIV e XVI da Lei 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

8.2 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.3 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto lícitado.

8.2.3 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado

8.2.4 Previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.2.5 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.2.6 O fornecedor ao receber o empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.2.7 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.2.8 Caso o item oferecido pelo arrematante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021 c/c artigos 214, 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contrato que ocorrer nas frações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.1.1. Advertência, no caso descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não justificar aplicação de sanção mais grave (art. 215, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023);



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.2.1.2. **Advertência**, na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não justificar aplicação mais grave (art. 215, inciso II, do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato, (nos termos do Art. 216, §1º e incisos no Decreto Estadual nº 342/2023);

- I. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.2.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Art. 230 do Decreto Estadual 342/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial a sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

10.2.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 246 do Decreto Estadual 342/2023)

10.2.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, XIX da Lei 14.133/201)

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. Na hipótese de extinção administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E OS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I. Nos termos da Dispensa de Licitação DP0296/2025 que simultaneamente;

a) Constam do Processo Administrativo Nº 34382/2025

b) Não contrarie o interesse Público.

II. Nas demais determinações da lei na Lei nº 14.133, de 2021, nos Decretos Estaduais e principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Para Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe em atenção ao art. 143, caput, do Decreto Estadual nº 342/2023.

14.2. A divulgação deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento serão em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 com a designação de:

a. Fernanda Alves Santos – CPF: xxx.827.295- para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

b. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Aracaju,

de

de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
CONTRATANTE

RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAÚDE LTDA
REPRESENTADA POR EZEQUIEL DOS REIS SANTOS
CONTRATADA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
ITENS DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓD. SCL	CÓD. IGESP	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1.	11229	384476-5	ACIDO FOLINICO 50MG (PO SOL INJ	ACIDO FOLÍNICO NA FORMA DE FOLINATO DE CÁLCIO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 50 MG DO SAL, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	4.500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.	11844	335542-0	ACIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG/5 ML (SOL INJ)	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 MG/5ML (0,8MG/ML), EM FRASCO AMPOLA, EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMARIA E/OU SECUNDARIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"..	FRASCO AMPOLA	1.000
3.	11856	349751- 8	ANAGRELIDA 0,5MG (CA)	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA EM CÁPSULA GELATINOSA DURA COM 0,5 MG, CX C 100 CAP EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE	CAPSULA	25.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMARIA E/OU SECUNDARIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".		
4.	11586	399356-6	ANASTROZOL 1MG (CO)	ANASTROZOL EM COMPRIMIDO REVESTIDO COM 1 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO REVESTI DO	200.000
5.	11860	384477-3	BCG (MYCOBACTERIU M BOVIS) 40MG (PO SOL INJ)	BCG - BACILO DE CALMETTE GUERIN, CONTENDO CEPAS ATENUADAS DE MYCOBACTERIUM BOVIS EM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 40 MG DO SAL EM FRASCO AMPOLA , REGISTRADO COMO MEDICAMENTO IMUNOESTIMULANTE, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE	FRASCO AMPOLA	500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".		
6.	11570	324475-0	BORTEZOMIBE 3,5 MG (PO SOL INJ)	BORTEZOMIBE EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3,5 MG DO SAL EM FRASCO AMPOLA , EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMARIA E/OU SECUNDARIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO/ A MPOLA	1.200



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.	16508	415931-4	BRENTUXIMBE 50MG	BRENTUXIMABE EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 50MG EM FRASCO AMPOLA. CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	100
8.	11681	375496-0	CETUXIMABE 100MG (SOL INJ)	CETUXIMABE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA COM 100 MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A	FRASCO AMPOLA	100



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO		
9.	11724	399358-2	CISPLATINA 1MG/ML 10ML (SOL INJ)	CISPLATINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 10 ML , EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	FRASCO AMPOLA	450
10.	11745	399268-3	CLORAMBUCILA 2MG (CO)	CLORAMBUCILA EM COMPRIMIDO REVESTIDO COM 2 MG , EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA	COMPRO MIDO	2.600



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".		
11.	11748	310986-0	DACARBAZINA 200MG (PO SOL INJ)	DACARBAZINA 200MG (PO SOL INJ) 200mg pó liófilo injetável Via de Administração -IV A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO- AMPOLA	1200
12.	18466	316030-0	DOXORRUBICINA 50MG (SOL. INJ.)	DOXORRUBICINA 50 MG (PO SOL INJ), REGISTRO Nº 100430004 - DOXORRUBICINA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG DO SAL EM FRASCO- AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	FRASCO AMPOLA	500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".		
13.	11341	335699-0	EPIRRUBICINA 50MG (PO SOL INJ)	EPIRRUBICINA (CLORIDRATO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG (2MG/ML EM 25ML) EM FRASCO-AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	150



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.	11344	337260-0	ERLOTINIBE 150MG (CO REV)	CLORIDRATO DE ERLOTINIBE EM COMPRIMIDO REVESTIDO COM 150 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO REVESTI DO	200
15.	11351	399280-2	ETOPOSIDEO 100MG/ML - frasco 5ML (SOL INJ)	ETOPOSIDEO 100MG/ML 5ML solução injetável frasco-ampola de 5 mL (100 mg). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA	FRASCO- AMPOLA	1500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VENDA NO COMÉRCIO"

16.	11357	399282-9	EXEMESTANO 25MG (CO)	EXEMESTANO EM COMPRIMIDO COM 25 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO	COMPRIM IDO	20.000
-----	-------	----------	-------------------------	--	----------------	--------



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17.	11926	399298- 5	FULVESTRANTO 50 MG / 5ML	FULVESTRANTO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML EM SERINGA (COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) PREENCHIDA COM 5 ML, EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	SERINGA PREENC HIDA COM 5 ML	1.200
18.	17180	335631-0	GEFITINIBE 250MG (COMP REV)	GEFITINIBE EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE 250MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE	COMPRIM IDO	2.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APRESENTAR EM SUA
EMBALAGEM PRIMÁRIA
E/OU SECUNDÁRIA, A
EXPRESSÃO "PROIBIDA
VENDA NO COMÉRCIO".

19.	11395	316784-4	GENCITABINA 200MG (PO SOL INJ)	CLORIDRATO DE GENCITABINA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 200 MG DO SAL EM FRASCO- AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	350
20.	17750	437343-0	IRINOTECANA 20MG/ML 2ML (SOL INJ)	IRINOTECANA 20MG/ML 2ML (SOL INJ) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 2 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE	FRASCO AMPOLA	500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"		
21.	11439	399254-3	IRINOTECANA 20MG/ML 5ML (SOL INJ)	IRINOTECANA 20MG/ML 5ML (SOL INJ) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 5 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	FRASCO AMPOLA	1.500
22.	11444	430858-1	LEUPRORRELINA ACET 22,5MG SC (SOL INJ)	LEUPRORRELINA ACET 22,5MG SC (SOL INJ) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE	FRASCO AMPOLA	2.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO		
23.	11450	309385-9	MEGESTROL 160MG	MEGESTROL 160MG , COMPRIMIDO , EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO	450



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

24.	11452	318419-6	MELFALANA 2MG (CO)	MELFALANA 2MG (CO) COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIMIDO	3.000
25.	11453	11453	MERCAPTOPURINA 50MG (CO)	MERCAPTOPURINA 50MG (CO) COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	COMPRIMIDO	13.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

26.	11459	399326-4	MESNA 100MG/ML 4ML	MESNA 100MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA COM 4 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO	FRASCO AMPOLA	5.000
27.	11461	316711-9	MESNA 400MG (COMP)	MESNA 400MG (COMP) COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO	500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

28.	11462	398540-7	METOTREXATO 25MG/ML 20ML (SOL INJ)	METOTREXATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 20 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	1.000
29.	11471	375725-0	MITOXANTRONA 20MG (PO SOL INJ)	MITOXANTRONA (CLORIDRATO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20MG (2MG/ML EM 10ML) EM FRASCO AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	FRASCO AMPOLA	70



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30.	11487	316024-6	OXALIPLATINA 50MG (PO SOL INJ)	OXALIPLATINA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG DO SAL EM FRASCO-AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	FRASCO AMPOLA	400
31.	11489	384480-3	PACLITAXEL 30MG (PO SOL INJ)	PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 30 MG DO SAL (6MG/ML EM 5ML) EM FRASCO-AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO AMPOLA	200



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

32.	11490	337634-6	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG (PO SOL INJ)	PAMIDRONATO DISSÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 90 MG DO SAL EM FRASCO- AMPOLA, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	frasco- ampola	300
-----	-------	----------	--	--	-------------------	-----



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

33.	18809	434809- 5	PEGASPARGASE 750UI/ML 5ML (SOL INJ)	PEGASPARGASE (ASPARAGINASE PREGUILADA OU PEG- ASPARAGINASE) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 750UI/ML EM FRASCO AMPOLA COM 5 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 35 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO € "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO	250
-----	-------	-----------	--	--	--------	-----



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

34.	11498	376285- 8	RITUXIMABE 100 MG/10ML	RITUXIMAB E EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 10 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCOA MPOLA	350
35.	11499	376286- 6	RITUXIMABE 500 MG/50ML	RITUXIMAB E EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 MG/ML EM FRASCO AMPOLA COM 50 ML, EMBALADO CONFORME O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCOA MPOLA	300



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

36.	11501	341050- 1	SORAFENIBE 200MG	SORAFENIBE (TONSILATO) EM COMPRIMIDO REVESTIDO COM 200 MG, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO REVESTI DO	6.000
37.	11508	399332- 9	SUNITINIBE 50MG	MALATO DE SUNITINIBE EM COMPRIMIDO COM 50 MG, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A	COMPRIM IDO	4.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".		
38.	11511	342965- 2	TEMOZOLOMIDA 100MG (CA)	TEMOZOLAMIDA EM CÁPSULA COM 100 MG, CX C 5 EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CAPSULA	800
39.	17232	396889- 8	TEMOZOLOMIDA 140MG	TEMOZOLAMIDA EM APRESENTAÇÃO DE 140MG CX COM 5 , EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CAPSULA	300



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

40.	11512	342966-0	TEMOZOLOMIDA 20MG (CA)	TEMOZOLOMIDA EM CÁPSULA COM 20 MG CX 5 EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CAPSULA	600
41.	11521	324334-6	TIOGUANINA 40MG (CO)	TIOGUANINA EM COMPRIMIDO COM 40 MG, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO	1.000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

42.	11526	375748-0	TOPOTECANA CLORID 4MG/ML (SOL INJ)	TOPOTECANA (CLORIDRATO) EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA COM 4 MG EM FRASCO DE 4ML. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"	FRASCO AMPOLA	100
43.	11530	324331-1	TRETINOINA 10MG (CA)	TRETINOÍNA EM CAPSULA COM 10 MG, EMBALADO EM BLISTER, STRIP OU FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CAPSULA	3.500



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

44.	18805	450123-3	TRIOXIDO DE ARSENIO 2MG/ML 6ML (SOL INJ)	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO EM APRESENTAÇÃO DE 2MG/ML, FRASCO DE 6ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO -AMPOLA	150
-----	-------	----------	---	--	----------------	-----



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II
PROPOSTA APROVADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	TIPO	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	4500	ACIDO FOLINICO 50MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 98,80	R\$ 444.600,00
2	1000	ACIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG/5 ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 417,60	R\$ 417.600,00
3	25000	ANAGRELIDA 0,5 MG CX C 100 CAP	CAPSULA	EMS	R\$ 36,74	R\$ 918.500,00
4	200000	ANASTROZOL 1MG (CO)	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,98	R\$ 596.000,00
5	500	BCG (MYCOBACTERIUM BOVIS) 40MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	UNO HEALTHCARE	R\$ 472,01	R\$ 236.005,00
6	1200	BORTEZOMIBE 3,5 MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	CAMBER	R\$ 980,00	R\$ 1.176.000,00
7	100	BRENTUXIMABE 50MG	FRASCO AMPOLA	TAKEDA	R\$ 18.309,51	R\$ 1.830.951,00
8	100	CETUXIMABE 100MG (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	MERCK	R\$ 3.718,00	R\$ 371.800,00
9	450	CISPLATINA 1MG/ML 10ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	ACCORD	R\$ 60,96	R\$ 27.432,00
10	2600	CLORAMBUCILA 2MG (CO)	COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	R\$ 4,72	R\$ 12.272,00
11	1200	DACARBAZINA 200MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	FARMARIM	R\$ 207,09	R\$ 248.508,00
12	500	DOXORRUBICINA 50MG (SOL INJ.)	FRASCO AMPOLA	ADIUM	R\$ 358,00	R\$ 179.000,00
13	150	EPIRRUBICINA 50MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	ACCORD	R\$ 316,62	R\$ 47.493,00
14	200	ERLOTINIBE 150MG (CO REV)	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	R\$ 327,75	R\$ 65.550,00
15	1500	ETOPOSIDEO 100MG/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	BLAU	R\$ 355,00	R\$ 532.500,00
16	20000	EXEMESTANO 25MG (CO)	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 26,00	R\$ 520.000,00
17	1200	FULVESTRANTO 50 MG / 5ML	SERINGA	LIBBS	R\$ 2.640,00	R\$ 3.168.000,00
18	2000	GEFITINIBE 250 MG CX C 30 COMP	COMPRIMIDO	NATCOFARMA	R\$ 82,40	R\$ 164.800,00
19	350	GENCITABINA 200MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	FARMA VISION	R\$ 96,68	R\$ 33.838,00
20	500	IRINOTECANA 20MG/ML 2ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	ACCORD	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
21	1500	IRINOTECANA 20MG/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	BLAU	R\$ 194,00	R\$ 291.000,00
22	2000	LEUPRORRELINA ACET 22,5MG SC (PO	FRASCO AMPOLA	ADIUM	R\$ 3.895,00	R\$ 7.790.000,00
23	450	MEGESTROL 160MG	COMPRIMIDO	BERGAMO	R\$ 13,14	R\$ 5.913,00
24	3000	MELFALANA 2MG (CO)	COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
25	13000	MERCAPTOPURINA 50MG (CO)	COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	R\$ 5,87	R\$ 76.310,00
26	5000	MESNA 100MG/ML 4ML	AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 17,68	R\$ 88.400,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

27	500	MESNA 400MG (COMP)	COMPRIMIDO	BAXTER	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
28	1000	METOTREXATO 25MG/ML 20ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	BLAU	R\$ 142,40	R\$ 142.400,00
29	70	MITOXANTRONA 20MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	FARMARIN	R\$ 1.125,30	R\$ 78.771,00
30	400	OXALIPLATINA 50MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	FARMARIN	R\$ 121,80	R\$ 48.720,00
31	200	PACLITAXEL 30MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	LIBBS	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
32	300	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 1.198,00	R\$ 359.400,00
33	250	PEGASPARGASE 750UI/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO	SERVIER	R\$ 9.567,93	R\$ 2.391.982,50
34	350	RITUXIMABE 100 MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	CELLTRION	R\$ 840,00	R\$ 294.000,00
35	300	RITUXIMABE 500 MG/50ML	FRASCO- AMPOLA	CELLTRION	R\$ 3.600,00	R\$ 1.080.000,00
36	6000	SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACCORD	R\$ 108,08	R\$ 648.480,00
37	4000	SUNITINIBE 50MG	COMPRIMIDO	NATCOFARMA	R\$ 217,42	R\$ 869.680,00
38	800	TEMOZOLOMIDA 100 MG CX C 5 COMP	CAPSULA	SUN PHARMA	R\$ 380,00	R\$ 304.000,00
39	300	TEMOZOLOMIDA 140 MG CX C 5 COMP	CAPSULA	BLAU	R\$ 627,20	R\$ 188.160,00
40	600	TEMOZOLOMIDA 20 MG CX C 5 COMP	CAPSULA	EUROFARMA	R\$ 231,64	R\$ 138.984,00
41	1000	TIOGUANINA 40MG (CO)	COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
42	100	TOPOTECANA CLORID 4MG/ML (SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	ACCORD	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
43	3500	TRETINOINA 10MG (CA)	CAPSULA	FARMOQUIMICA	R\$ 17,36	R\$ 60.760,00
44	150	TRIOXIDO DE ARSENIO 2MG/ML 6ML	FRASCO	TEVA	R\$ 238,00	R\$ 35.700,00
					R\$	26.018.939,50